



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Sr. Alceu Moreira)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, em data a ser definida, para debater a possibilidade de aproveitamento de colostro para fins de alimentação humana.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos artigos 24, III; 32, I, “a”; 117, VIII; e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **requeiro** a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser definida, o Médica Veterinária da EMATER/RS, Dra. Maria Helena Saafeld; a Professora em Microbiologia da UFPEL, Dra. Daniela Brayer Pereira; o Médico Veterinário e professor em Biotecnologia da UFPEL, Dr. Fábio Pereira Leivas Leite; a Professora de Química de Alimentos da UFPEL, Dra. Márcia Arocha Gularte; a Engenheira de Alimentos pela Universidade Federal do Paraná, Me. Fabíola Thaís Becker; a Química de Alimentos pela UFPEL, Doutoranda Dianini Krugel; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Ministério do Desenvolvimento Agrário; a EMATER/RS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária debater a possibilidade de aproveitamento de colostro para fins de alimentação humana.

JUSTIFICAÇÃO

O Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, aprovado pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, em seu art. 459 assim determina:

“Art. 479. Entende-se por “colostro” o produto da ordenha obtido



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Parágrafo único. É proibido o aproveitamento para fins de alimentação humana, do leite de retenção e do colostro.”

A médica veterinária da EMATER/R-ASCAR, Mara Helena Saalfeld, descobriu um substituto para o leite na alimentação dos terneiros chamado Silagem de Colostro, tendo sido premiada, em função da descoberta, pela Fundação Banco do Brasil, Unesco e Petrobrás.

Segundo a especialista, é um alimento excepcional e, atualmente, é jogado fora no Brasil. Sobre o assunto, em artigo denominado Colostro: A redescoberta de um alimento saudável, nutritivo e com potencial probiótico, a Dra. Saalfeld e outros salientam: "O colostro é essencial para recém-nascidos, entretanto, adultos humanos também podem se beneficiar. Além de nutrientes, o colostro bovino contém vários componentes bioativos e é uma fonte rica em fatores de crescimento , sendo comercializado como suplemento alimentar de saúde em vários países. Quando Albert Sabin fez sua primeira vacina oral contra a poliomielite, a imunoglobulina que ele utilizou foi colostro".

E acrescentam: "O “Leite Imune” produzido com colostro bovino hiper-imunizado é usado para combater problemas gastro intestinais em humanos e a empresa Lifeway Foods Inc. lançou no mercado americano o Basic Plus, uma bebida a base de kefir, contendo Proventa(colostro) com componentes imunológicos naturais."

Gostaríamos de acrescentar que o processo de pasteurização do leite e do colostro são diferentes no que se refere à temperatura. Portanto, na legislação em vigor deveria, constar apenas a proibição para a indústria de misturar o leite com o colostro. Importante salientar que, em inúmeros países, o colostro bovino é utilizado na alimentação humana. Países da União Europeia, Turquia, Nova Zelândia são alguns exemplos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Considerando a importância e reconhecendo a importância da matéria em debate e verificando a necessidade de se aprofundar a discussão sobre o tema, solicitamos aos Nobres Parlamentares a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Alceu Moreira
Deputado Federal (PMDB-RS)